

EDITAL

DE

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 013/2019

DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – FONTE DE RECURSOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	8
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	8
CAPÍTULO V.....	8
5 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.....	8
CAPÍTULO VI.....	9
6 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
CAPÍTULO VII.....	10
7 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “A”.....	10
CAPÍTULO VIII.....	11
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE “B”.....	11
CAPÍTULO IX.....	13
9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – REALIZAÇÃO EM DUAS FASES.....	13
CAPÍTULO X.....	15
10 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”.....	15
CAPÍTULO XI.....	19
11 – ADJUDICAÇÃO.....	19
CAPÍTULO XII.....	20
12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
CAPÍTULO XIII.....	20
13 – PRAZOS E CONDIÇÕES.....	20
CAPÍTULO XIV.....	21
14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	21
CAPÍTULO XV.....	23
15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	23
CAPÍTULO XVI.....	24
16 – FORMA DE PAGAMENTO.....	24
CAPÍTULO XVII.....	26
17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
CAPÍTULO XVIII.....	27
18 – GARANTIA CONTRATUAL.....	27
CAPÍTULO XIX.....	28
19 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	28
CAPÍTULO XX.....	28
20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	28
CAPÍTULO XXI.....	29
21 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
CAPÍTULO XXII.....	29
22 – RESCISÃO.....	29
CAPÍTULO XXIII.....	30
23 – FORO.....	30
ANEXOS DO EDITAL.....	31
ANEXO I.....	32
MODELO DE CREDENCIAL.....	32
ANEXO II.....	33
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	33
ANEXO III.....	34
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	34
ANEXO IV.....	35
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	35
ANEXO V.....	36
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	36
ANEXO VI.....	37
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	37
ANEXO VII.....	38

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019

MINUTA DO CONTRATO.....	38
ANEXO VIII.....	50
TERMO DE REFERÊNCIA.....	50

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2019 A 2023 A ENCERRAR-SE EM 31/12/2019; 31/12/2020; 30/12/2021; 31/12/2022 E 31/12/2023.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09:00 horas** do dia **17.06.2019**, LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 de **Melhor Técnica e Preço**, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em **regime de Empreitada por Preço Global**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da DESO; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2019.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO**, suas Especificações, Instruções e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2019 A 2023 A ENCERRAR-SE EM 31/12/2019; 31/12/2020; 30/12/2021; 31/12/2022 E 31/12/2023.**

1.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas e procedimentos de Auditorias emanadas pelos Órgãos Fiscalizadores, tais como: Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Caixa Econômica Federal – CEF e outros, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de Auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final quanto a adequação às Práticas Contábeis adotadas no Brasil.

Os serviços objeto da presente licitação deverão obedecer ao disposto no **ITEM 2 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de LICITAÇÃO PÚBLICA ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTE

DESO;

c) PROPONENTE/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente LICITAÇÃO PÚBLICA;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta LICITAÇÃO PÚBLICA em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente LICITAÇÃO PÚBLICA. A FISCALIZAÇÃO implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 – A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da LICITAÇÃO PÚBLICA;

3.3 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da LICITAÇÃO PÚBLICA só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Comissão Permanente de Licitação
Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROPONENTE _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de **e-mail** e divulgado no site da DESO – **www.deso-se.com.br**.

3.4 – O presente Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sua abertura.

- O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

3.4.1 – A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

3.4.2 – Compete à autoridade signatária do PROJETO BÁSICO decidir as impugnações interpostas.

3.4.3 – Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

3.5 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do TERMO DE REFERÊNCIA, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

3.5.1 – As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

3.6 – O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail (**cpl@deso-se.com.br**).

3.7 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 – A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente LICITAÇÃO PÚBLICA. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail (**cpl@deso-se.com.br**);

3.8 – Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.9 – A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.10 – Caso a data prevista para realização desta LICITAÇÃO PÚBLICA seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.11 – Esta LICITAÇÃO PÚBLICA será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- **EDITAL**

- **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

- **ANEXOS DO EDITAL**

3.13 – A LICITANTE VENCEDORA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.14 – Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.15– O prazo do contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o Art. 140, e os requisitos do art.143 do RILC.

3.16 – Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no Cadastro de LICITANTES da DESO e que atendam os requisitos legais e condições constantes deste Edital.

4.2 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.4.1 – Poderão participar desta licitação empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

4.4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.
- b)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c)** Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.
- d)** Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- e)** Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- f)** Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.
- g)** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste EDITAL.

4.4.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

4.4.4 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO V

5 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

5.1 – O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

5.2 – Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a DESO responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da impugnação no seu protocolo;

5.3 – A resposta da DESO não prejudica o direito de que qualquer LICITANTE, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta LICITAÇÃO PÚBLICA só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas.

CAPÍTULO VI

6 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

6.2 – A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente à Comissão de Licitação.

a) No centro dos 03 (três) envelopes,

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Técnica”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Envelope B - “Proposta Financeira”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Envelope C - “Documentos de Habilitação”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Opcional quando for o caso – ENVELOPE D - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”.

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO

Nome do PROPONENTE:

6.3 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nº 6.206 de 24/09/07 (art. 3º) e nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

c) Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

6.4 – Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário apazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com a exigência abaixo descrita, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **Envelopes A – PROPOSTA TÉCNICA, B – PROPOSTA FINANCEIRA, C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital) e **D - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME ou EPP, se houver**, sendo os mencionados envelopes rubricados pela Comissão de Licitação, e facultada a assinatura aos LICITANTES presentes, ficando os envelopes em poder da Comissão.

6.4.1 – A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

6.5 – Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

6.6 – A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital não impede a participação da LICITANTE no procedimento licitatório, tampouco o recebimento dos documentos pela Comissão de Licitação. Não será permitido, porém, a manifestação da LICITANTE durante a sessão.

6.7 – Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes “A”, “B” e “C” deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO VII

7 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “A”

7.1 – A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá estar composta dos seguintes documentos:

a) Descrição do Plano de Trabalho, abrangência e quantidades de horas previstas para as realizações:

a.1 - As horas deverão ser discriminadas mediante preenchimento do formulário Anexo I, por área de atuação, num total mínimo de 5.500 (cinco mil e quinhentas horas) para os exercícios Sociais de 2019 a 2023;

a.2 - Do total de horas trabalhadas, será admitido que, no máximo, 50% figurem como trabalhos nos escritórios da Contratada;

b) Relação nominal da equipe técnica que irá efetivamente atuar nos trabalhos, acompanhados dos respectivos currículos e das declarações de compromisso, com indicação do Auditor responsável pelos trabalhos - **Anexo V do TERMO DE REFERÊNCIA;**

c) Comprovação de experiência em auditoria em Empresas concessionárias de serviço público de Saneamento Básico;

d) Comprovação de experiência em empresas de Sociedades Anônimas;

e) Comprovação de experiência em serviços de auditoria em empresas que possua contrato de financiamento com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD ou outra Agência Internacional de Financiamento;

f) Comprovação de experiência profissional em auditoria, da equipe responsável pelo trabalho.

Observações: As comprovações a que se refere as alíneas “c” e “e” deverão ser efetivadas através da apresentação de atestados fornecidos pelas empresas auditadas e será considerado por empresa, sendo insubsistente a quantidades de auditorias realizadas. A composição a que se refere a alínea “f” se dará pela apresentação de “currículos” atualizados, datados e assinados que deverão acompanhar o **Anexo V do TERMO DE REFERÊNCIA.**

CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE “B”

8.1 – A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

8.2 – Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da LICITANTE, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

8.3 – Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deve constar claramente os seguintes elementos:

8.3.1 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2019 A 2023 A ENCERRAR-SE EM 31/12/2019; 31/12/2020; 30/12/2021; 31/12/2022 E 31/12/2023.

8.3.2 – Preços unitários e global da proposta de acordo com o objeto licitado, conforme **item 15** do TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo transcrito:

8.3.2.1 – O valor do **Orçamento Básico elaborado pela DESO**, foi obtido a partir dos dados abaixo, com atribuição dos seguintes valores por categoria de Mão de Obra empregada, conforme **Anexos VII e VIII do TERMO DE REFERÊNCIA**.

<i>Item</i>	<i>Categoria de Mão de Obra</i>	<i>Nº de horas</i>	<i>UN</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>TOTAL</i>
01	Coordenador Geral	500	H	R\$ 79,10	R\$ 39.550,00
02	Auditores Seniores	1.250	H	R\$ 60,90	R\$ 76,125,00
03	Auditores Assistentes 3250	3.250	H	R\$ 37,10	R\$ 120.575,00
04	Auditores Auxiliares	500	H	R\$ 31,50	R\$ 15.750,00
Total		5.500	H		R\$ 252.000,00
Preço Médio Hora				R\$ 45,81	

8.3.2.2 – Para os serviços ora licitados o valor é de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**. Este é o valor máximo admitido pela DESO para as propostas a serem apresentadas.

8.3.2.3 – Para elaboração da sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente:

a) A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento dos encargos sociais, impostos, taxas sociais, trabalhista, previdenciárias e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

b) A DESO não será responsabilizada pela cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido com a legislação.

c) Os preços apresentados pelo licitante deverão incluir a totalidade das despesas com materiais (de expediente, desenho, reprodução e outros), mão de obra da equipe, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários de qualquer natureza resultante da execução do contrato, danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, equipamentos, móveis, utensílios e veículos, estadas, passagens, transporte, alimentação dentre outros. Nenhuma despesa será reembolsada pela DESO.

8.4 – Prazo Contratual e de Execução: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração do contrato, prorrogável até o limite legal.

8.5 – Prazo de Pagamento: O valor contratado será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A Contratada apresentará a DESO, Notas Fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas e rasuras, as quais serão conferidas e atestadas pela fiscalização da DESO e encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua aceitação.

8.6 – O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias** a contar da data da sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

8.7 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**;

8.8 – A LICITANTE deverá indicar, em sua proposta, a opção da **CAUÇÃO** para garantia do Contrato, conforme **item 25 do TERMO DE REFERÊNCIA** e, de acordo com as disposições do CAPÍTULO XVIII deste Edital.

8.9 – É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

CAPÍTULO IX

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – REALIZAÇÃO EM DUAS FASES

9.1 - Fase de classificação da Proposta Técnica:

Os documentos constante da Proposta Técnica, serão analisados e julgados com base nos seguintes critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima para as alíneas "c" a "f" será de 100(cem) pontos:

a) A alínea "a" mediante a constatação da alocação de horas previstas para a realização dos trabalhos, por área de atuação, dentro das cargas horárias mínimas determinadas nesta alínea, constante no **Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) A alínea "b" mediante a verificação de currículos e declarações de compromisso da equipe técnica que irá efetivamente atuar nos trabalhos, condizentes com os dados relacionados no **Anexo VI do TERMO DE REFERÊNCIA**.

c) Comprovação de experiência em auditorias de empresas concessionárias de serviço público de Saneamento Básico-25 (vinte e cinco) pontos para cada empresa comprovada - **Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA**

d) Comprovação em experiência em auditoria de empresas Sociedades Anônimas – 10 (dez) pontos para cada empresa comprovada - **Anexo III do TERMO DE REFERÊNCIA**

e) Comprovação de experiência em Serviços de Auditoria em empresas que tenham firmado contrato de financiamento com o BIRD ou outra Agência Internacional de Financiamento – 20 (vinte) pontos por empresa comprovada. **Anexo IV do TERMO DE REFERÊNCIA**

f) Comprovação de experiência profissional em auditoria da equipe técnica responsável pelos trabalhos - 10 (dez) pontos para cada 05 (cinco) anos comprovados por profissional. **Anexo V do TERMO DE REFERÊNCIA**.

- As propostas serão classificadas na ordem decrescente da nota obtida pela média ponderada, adotando-se os seguintes pesos para a nota de cada alínea:

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019

ALÍNEAS	PESO
c	3
d	2
e	2
f	3

- A média geral das propostas técnicas da cada proponente será calculada pela fórmula:

$$\text{NT (Nota Técnica)} = \frac{(c \times 3) + (d \times 2) + (e \times 2) + (f \times 3)}{10}$$

- As Propostas Técnicas que não atingirem a nota 70 (setenta) na média geral, serão desclassificadas.**

9.2 - Fase de classificação da Proposta de Preços

- Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, terá sua proposta de preços julgada.
- Serão eliminadas as propostas de preços que:
 - a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados
 - b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital.
 - c) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos pela DESO.
 - d) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital
- A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no **item 8 e subitens 8.3 a 8.7** acima, será **DESCLASSIFICADA**.
- PARA EFEITO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE QUESITOS E PESOS:**

PP1 – Valor Global da proposta -----peso 4.0
PP2 – Valor médio global homem/hora -----peso 3.0
PP3 – Total geral de horas propostas -----peso 3.0

- As notas de cada proposta serão calculadas através da seguinte fórmula:

$$\text{PP1} = \frac{\text{MV} \times 100}{\text{PA}}$$

$$\text{PP2} = \frac{\text{MM} \times 100}{\text{MA}}$$

$$\text{PP3} = \frac{\text{HA} \times 100}{\text{MH}}$$

onde:

MV – Menor valor proposto
PA – Valor da Proposta em análise
MM – Menor custo médio
MA – Valor do custo médio em análise
MH – Maior número de horas
HA – Quantidade de horas em análise

A média geral das propostas de preços será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NP (Nota atribuída a proposta de preço)} = \frac{(\text{PP1} \times 4.0) + (\text{PP2} \times 3.0) + (\text{PP3} \times 3.0)}{10}$$

• **PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO):**

A pontuação será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de Preço (NP) obedecendo a seguinte razão:

Proposta Técnica	50% (cinquenta por cento)
Proposta Técnica	50% (cinquenta por cento)
Total	100% (cem por cento)

• **FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

$$\text{NF} = \frac{(\text{NT} \times 50) + (\text{NP} \times 50)}{100}$$

onde:

NF- Nota classificatória final da Empresa em avaliação
NT- Nota da proposta técnica da Empresa em avaliação
NP – Nota da proposta de preços da Empresa em avaliação.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

9.3 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.6.1 – Se por ocasião do Julgamento da LICITAÇÃO PÚBLICA ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

8.6.2 – Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

CAPÍTULO X

10 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

10.1 – Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir apenas o envelope contendo a documentação da LICITANTE que apresentou a melhor proposta.

10.2 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

10.3 – Habilitação Jurídica:

- a)** Declaração de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado sede da Empresa, quando se tratar de firma individual;
- b)** Contrato social e/ou últimas alterações, devidamente registradas no órgão competente, quando se tratar de sociedades comerciais;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou os estatutos em vigor e da que elegeu a Diretoria atual em caso de S/A;
- e)** Decreto de autorização em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.4 – Regularidade Fiscal:

- a)** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b)** Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto da licitação/contrato;
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da sede da Empresa licitante dentro dos seus prazos de validade;
- g)** A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

• **Obs.:** O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

10.5 – Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.6 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de experiência em auditoria em Empresas concessionárias de serviço público de Saneamento Básico;

b) Comprovação de experiência de auditoria em Empresas Sociedades Anônimas;

c) Comprovação de experiência em serviços de auditoria em empresas que possuam contrato de financiamento com o Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD;

d) Comprovação de experiência profissional em auditoria da equipe técnica responsável pelo trabalho.

e) Comprovação da composição da equipe técnica que será composta por:

- **Coordenador Geral;**
- **Auditores Seniores;**
- **Auditores Assistente;**
- **Auditores Auxiliar;**

Obs.: As comprovações a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" deverão ser efetivadas através da apresentação de atestados fornecidos pelas empresas auditadas e a composição a que se refere a alínea "d" se dará pela apresentação de "currículos" atualizados, datados e assinados.

f) A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que a CONTRATADA obriga-se a assumir inteira responsabilidade por si e seus prepostos, pelo sigilo profissional, assim como pela diligência nos trabalhos a seu cargo.

10.7 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019

- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) Não sendo o licitante obrigado a publicar os seus Balanços, este deverá apresentar cópias das páginas do Diário Geral onde foram transcritos o Ativo/Passivo, Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do último exercício, assinados pelo Contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

e) O Patrimônio líquido mínimo exigido será: **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);**

e) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

10.8 – apresentar DECLARAÇÃO formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta LICITAÇÃO PÚBLICA e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO;

10.9 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;

10.10 – Declaração formal do nome completo, e-mail e CPF da pessoa que assinará o contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

10.11 – Os documentos referidos nesta CLÁUSULA poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

10.9 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE “C”

10.9.1 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no **item 10** e **subitens 10.3 a 10.9** acima, será **INABILITADA**.

10.9.2 – Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos subitens acima, a Comissão deve declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

10.9.3 – Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação das LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

10.9.4 – Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO XI

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 – Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação. Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

11.2 – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a Minuta constante do **modelo do ANEXO VII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital, independentemente de transcrição.

11.3 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, nos termos do **item 3.2** da CLÁUSULA TERCEIRA, da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), e, as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade.

- Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a LICITANTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

11.3 – Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da LICITANTE VENCEDORA.

11.4 – No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas LICITANTES, obedecida a ordem de classificação.

11.5 – Em caso do não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA classificada para a assinatura do Contrato, a LICITAÇÃO PÚBLICA será revogada.

CAPÍTULO XII

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da lavratura da ata da reunião, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação desta licitação;
- d)** Rescisão do Contrato;
- e)** Aplicação da pena de suspensão temporária;

12.2 – Os recursos previstos nas alíneas 'a' e 'b' terão efeito suspensivo.

12.3 – O Presidente da DESO poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas 'c' e 'd' anteriormente descritas.

12.4 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

a) Recebido o recurso, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 – O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente informado, para proferir decisão.

12.6 – Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o desfazimento do ato recorrido.

12.7 – Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a manutenção do ato recorrido.

12.8 – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.9 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

12.10 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIII

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES

13.1 – O prazo de vigência e execução do contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, prorrogável até o limite legal;

13.2 – Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela COMPANHIA.

13.3 – Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

13.4 – A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

13.5 – Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração qualitativa ou quantitativos, nos limites previstos no art. 146, do RILC e no caso do prazo conforme o art. 71 da Lei nº 13.303/2016;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa CONTRATADA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

13.6 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

13.7 – O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

13.8 – Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

a) Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.

b) Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão.

CAPÍTULO XIV

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

14.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

14.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.4 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.5 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

14.1.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.1.7 – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.1.8 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

14.1.9 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.1.10 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.11 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.14 – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.1.15 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.1.16 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

14.1.17 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.1.18 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.19 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.20 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.1.21 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

14.1.22 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.23 – Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CAPÍTULO XV

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

15.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 15.1.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 15.1.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 15.1.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.1.7 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 15.1.8 – Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.1.9 – A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço;
- 15.1.10 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XVI

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O valor contratado será pago em **60 (sessenta) parcelas mensais**, iguais e sucessivas. A Contratada apresentará a DESO, Notas Fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas e rasuras, com apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

16.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

16.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

16.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

16.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.1.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

16.1.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

16.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

16.1.8 – Declaração da CONTRATADA assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

16.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

16.3 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **15.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

16.4 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

16.5 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

16.6 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

16.6.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta do Contrato;

b) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

d) Erro ou vício das faturas.

e) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

16.6.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

16.6.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XVII

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa moratória;

17.1.3 – Multa compensatória;

17.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

17.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

17.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

17.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

17.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.4 – Fizer declaração falsa;

17.3.5 – Cometer fraude fiscal;

17.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

17.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

17.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

17.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

17.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

17.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XVIII

18 – GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

18.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

18.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

18.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

18.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

18.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

18.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

18.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182, § 3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

18.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

18.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

18.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XIX

19 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XX

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, pelo Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V . (I_1 - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

20.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

20.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

20.4 – As notas fiscais de reajustamento, se houver, deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

20.5 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.5.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.5.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CAPÍTULO XXI

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer empresa LICITANTE, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação de habilitação e da proposta comercial.

21.2 – A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão informadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe e em jornal de circulação no Estado de Sergipe, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

21.3 – No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.

21.4 – A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso esta já tenha sido prestada.

CAPÍTULO XXII

22 – RESCISÃO

22.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme Edital ou TERMO DE REFERÊNCIA.

CAPÍTULO XXIII

23 – FORO

23.1 – Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO PÚBLICA.

23.2 – Este Edital foi concebido conforme com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Gerente Financeiro – 5.0.08.00/GFIN, Sr. **Edvaldo de Melo Fernandes** e aprovadas pelo Diretor Comercial Financeiro – 5.0.00.00/DCF, desta empresa, Sr **Wanderlê Dias Correia**.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2019.

Elaborado por: **VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA**

ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII = TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO (GFIN/DCF)**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e
Carteira(s) de Identidade n.º e, CNPF/MF
n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente
AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa DESO, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à LICITAÇÃO PÚBLICA em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome do Proponente)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PROPONENTE)

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO (GFIN/DCF)**

..... inscrita no CNPJ/
MF sob nº, por intermédio de seu Representante Legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Cartei-
ra de Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que a
LICITANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumen-
to convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848
de 16 de março de 2006.

Local e data:, de de

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(Proponente)**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO (GFIN/DCF)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO****À****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO (GFIN/DCF)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a LICITAÇÃO PÚBLICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida LICITAÇÃO PÚBLICA e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO (GFIN/DCF)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2019 A 2023 A ENCERRAR-SE EM 31/12/2019; 31/12/2020; 30/12/2021; 31/12/2022 E 31/12/2023.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **10.9**, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DESO (GFIN/DCF)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor Comercial Financeiro **Wanderlê Dias Corrêia**, brasileiro, viúvo, licenciado em matemática, CPF/MF nº 256.174.275-04 e a empresa com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. inscrito no CNPJ sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 12.03.2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 61378/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019, cujo resultado foi homologado em data de**2019** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2019 A 2023 A ENCERRAR-SE EM 31/12/2019; 31/12/2020; 30/12/2021; 31/12/2022 E 31/12/2023.

1.2 – Especificação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas e procedimentos de Auditorias emanadas pelos Órgãos Fiscalizadores, tais como: Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Caixa Econômica Federal – CEF e outros, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de Auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final quanto a adequação às Práticas Contábeis adotadas no Brasil. Os serviços, objeto da presente licitação, constarão, basicamente, de:

a) Serviços a serem executados:

a.1) Auditoria das Demonstrações Financeiras dos exercícios Sociais de 2019 a 2023, elaboradas pela Administração da DESO com posição em 30/06/2019; 31/12/2019; 30/06/2020; 31/12/2020; 30/06/2021; 31/12/2021; 30/06/2022; 31/12/2022; 30/06/2023 e 31/12/2023.

a.2) Revisão da Declaração Anual de Rendimentos, dos exercícios Sociais de 2019 a 2023, elaboradas pela Administração da DESO.

a.3) Revisão dos procedimentos Fiscais e Tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, provisionamento e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social.

a.4) Auditoria dos Controles Internos, Sistemas de Informática e das atividades e rotinas do Sistema Comercial e Operacional dentre outros de modo a condensar informações e comentários sobre tais aspectos, em atendimento as exigências da Caixa Econômica Federal - CEF.

a.5) Acompanhamento e orientação constante à DESO, durante a vigência do contrato, sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis Anuais e das Declarações Anuais de Rendimentos e do Imposto de Renda.

a.6) Comunicar, apoiar e participar de reuniões durante a vigência do contrato, sobre alterações na legislação ou outros fatores de natureza Contábil e Fiscal que possam afetar as Demonstrações Financeiras da DESO.

a.7) Participar durante a vigência do contrato das reuniões do Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Conselho de Administração quando previamente convocado.

b) Relatórios e Documentos a serem emitidos

b.1) Parecer em 03(três) vias sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras dos exercícios Sociais de 2019 a 2023;

b.2) Relatório Anual em 03(três) vias sobre o estudo e a avaliação do Sistema Contábil e dos Controles Internos da DESO, bem como dos Sistemas de Informática e Comercial;

b.3) Relatório Anual em 03(três) vias sobre a Declaração Anual de Rendimentos elaboradas pela DESO dos exercícios Sociais de 2019 a 2023;

b.4) Relatório Anual em 03(três) vias sobre a revisão Fiscal e Tributária a serem apurados pela DESO;

b.5) Relatório Anual em 03(três) vias, contendo as Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração, Notas Explicativas e Relatórios de Desempenho dos exercícios Sociais de 2019 a 2023;

b.6) Relatório Especial, 03 (três) vias – em forma longa, para atendimento específico as operações de Financiamentos junto a Caixa Econômica Federal, contendo informações complementares sobre a Gestão da Companhia nos aspectos Organizacionais, Legais e dos Controles Internos e Operacionais da DESO, conforme circular COSAN 02/84 de 01/08/84 e suas eventuais alterações;

Observação: Os Relatórios e Documentos a serem emitidos, deverão conter comentários sobre as constatações decorrentes dos exames realizados, inclusive fatos relevantes identificados. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 – Prazo Contratual e de Execução: **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, prorrogável até o limite legal.

3.2 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na legislação vigente.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS), a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC/DESO.

6.2 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4 – O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC/DESO.

6.4 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.4 – A DESO designará como fiscal do contrato o **Contador Gílson Ribeiro de Jesus**.

CLÁUSULA VII – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIII – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O valor contratado será pago em **60 (sessenta) parcelas mensais**, iguais e sucessivas. A Contratada apresentará a DESO, Notas Fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas e rasuras, com apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

8.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

8.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos ter-

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

8.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

7.1.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.1.8 – Declaração da CONTRATADA assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

8.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

8.3 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **15.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

8.4 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

8.5 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

- b)** Inadimplência de obrigações da(o) CONTRATADA(O) para com a DESO, por contado Contrato;
- c)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas.

9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

9.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

10.1.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.1.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.7 – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.1.8 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.1.9 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.10 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.11 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14 – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.15 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.16 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.1.17 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.18 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.19 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.20 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.21 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.22 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.23 –Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DA DESO

11.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

11.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.1.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

11.1.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.7 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.8 – Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.9 – A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço;

11.1.10 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

13.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182, § 3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, pelo Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria), publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

14.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.4 – As notas fiscais de reajustamento, se houver, deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

14.5 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.5.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.5.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA XV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

15.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DESPESAS DE CONTRATO

16.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas nas Instruções deste Contrato;

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019

17.3 – A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019, independentemente de sua transcrição no bojo do próprio Termo de Referência ou deste Contrato.

17.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CAPÍTULO XVIII – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- a) LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2019 – DGC de 17.06.2019;
- b) Proposta da CONTRATADA de2019;
- c) Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- d) Homologação do Presidente de2019;
- e) Publicação.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme Edital ou TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA XX – FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO PÚBLICA.

20.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, de de 2019.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO/ASLC – DESO

“WANDERLÊ DIAS CORRÊIA”
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO – DESO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA